Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4802-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O INSTITUTO ZOOM.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 7513/2022

Termo de Fomento nº 239/2022

Objeto: Repasse de valor através de Emenda Parlamentar Federal para execução de Projeto

aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Razão Social: Instituto Zoom. CNPJ: 16.456.424/0001-03

Início da Vigência: A partir da publicação

Término da Vigência: 31/12/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, listado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)- INSTITUTO ZOOM, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº16.456.424/0001-03, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1689, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-020, neste ato representada por seu presidente Sr. Airton Castelan Marques, brasileiro, portador do RG nº 19.645.210-7 e do CPF/MF nº 125.693.548-48, residente e domiciliado, a rua Aires da Cunha, 294, Jd. Santa Marta, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente accitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Serviço de Proteção Especial a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, idosos e suas famílias com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Projeto: 1º Capacitação para equipe multidisciplinar do Instituto Zoom em TEA – Transtorno do Espectro Autista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2022, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

p.

אנו

₯



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Sile: www.salio.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2019 e na Instrução nº 01/2020 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;

Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados

pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas anual será feita até o 10° dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES. I – DO MUNICÍPIO.

a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;

b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;

- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;

f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Análise de Projetos conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2º deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

æ

.







- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária:
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do tecebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- i) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5° do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 100.000,00 (cem mil reals)**, em parcela única através do Banco do Brasil, Agencia: 9122-7 e Conta Corrente: 232-1, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.02.335039.08.244.0007.2.046.05.800042 (ficha793), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da sua publicação até 31 de dezembro 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Ângela Maria Storari Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente







Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II — Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III — Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento scrão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.











Pago Municipai - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industriai Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, <u>23</u> de <u>A60570</u> de 2022.

MUNICÍPIO DE SALTO

Mércia Falcini Secretária de Ação Social e Cidadania

Airton Castelan Marques
Presidente
Instituto Zoom
CPF: 125,693,548-48

INSTITUTO ZOOM

Airton Castelan Marques

Presidente

TESTEMUNHAS:

Camila Tatiane de Couto Santos

Maria Lucinda Anacleto

Paço Municipai - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ZOOM TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 239/2022 OBJETO: REPASSE DE VALOR ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EXERCÍCIO (1): 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas tormas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o gue mais couber.

Salto/SP, <u>23</u> dc <u>A60870</u> de 2022.
AUTORIDADE MÁXIMA DÓ ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Laerte Sonsin Júnfor
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072,777.368-26
Assinatura:





Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESA D	O ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:	
Nome: Mércia Falcini		
Cargo: Secretária de Ação Social e C	idadania \	
CPF: 057.958.298-11		
Assinatura:		
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:		
Nome: Airton Castelan Marques		
Cargo: Presidente	irton Castelan Marques	
CPF: 125.693.548-48	Presidente	
_	tristituto 200m CPF: 125,693,548-48	
Assinatura:	CAPT I ENGLISHED	
Responsáveis que assinaram o aju	iste e/ou Parecer Conclusivo:	
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARO	CEIRO:	
Nome: Mércia Falcini		
Cargo: Secretária de Ação Social e C	dadania	
CPF: 057.958.298-11	(1.)	
	/ K8) /	
Assinatura:	/a /	
Responsáveis que assinaram o aju	iste e/ou prestação de contas:	
PELA ENTIDADE PARCEIRA:		
Nome: Airton Castelan Marques		
Cargo: Presidente	Airton Castelan Marques	
CPF: 125.693.548-48	Presidente	
	Instituto Zoom CPF: 125.693.548-48	
Assinatura:	10.10	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
Nome: Ângela Maria Storari Ferreira		
Cargo: Funcionária Pública		
CPF: 167.405.868-37		
0000		
Assinatura: Solding and	rua	
Comissão de Monitoramento e Avaliação		
Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos		
Cargo: Membro		
CPF: 282.798.138-61		
222101		
Assinatura: W		



Paço Municipai - Avenida Tranquillo Glannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro CPF: 323.221.208-55

Assinatura:

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro CPF: 363.624.148-61

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratat de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsávei(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolação nº 11/2021).







PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Prefeitura da Estância Turística de Salto Processo Administrativo nº 9246/2022 Ratificação - Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Servicos Públicos, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a aquisição de tampões para PV a ser utilizados nas vias urbanas do município para reposição e substituição, uma vez que esses tampões costumam ser os de furto, contratação com a empresa FUNDIÇÃO W.OLIVETTI & CIA Ltda - CNPJ:46.044.905/0001-64, no valor R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais).

Prefeitura da Estância Turística de Salto, 23 de agosto de 2022.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5822/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Encontra-se aberta licitação visando a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de medicamentos, visando atender Ordens Judiciais Vigentes e turas movidas por pacientes contra o município de Salto/ SP, conforme especificações e quantidades anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 06 de setembro de 2022.

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 25/08/2022 até as 08h30min do dia 06/09/2022.

Abertura de Propostas Iniciais: 06/09/2022 às 08h35min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 06/09/2022 às 09hs

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.salto.sp.gov.br - Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@ salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 23 de agosto de 2022.

Marcio Conrado

Secretário de Saúde

TERMO DE FOMENTO:

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 8173/2022

Termo de Fomento nº 236/2022

Obieto: Servico de Proteção Especial a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, idosos e suas famílias com repasse de valor através de Emenda Parlamentar Federal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE

CNPJ: nº 56.651.003/0001-40

Início da Vigência: a partir da publicação

Termino da Vigência: 31/12/2022

Estância Turística de Salto, 23 de agosto de 2022.

Mércia Falcini

Secretária de Ação Social e Cidadania

TERMO DE FOMENTO:

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 7513/2022

Termo de Fomento nº 239/2022

Objeto: Repasse de valor através de Emenda Parlamentar Federal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Razão Social: Instituto Zoom.

CNPJ: 16.456.424/0001-03

Início da Vigência: A partir da publicação

Término da Vigência: 31/12/2023

Estância Turística de Salto, 23 de agosto de 2022.

Mércia Falcini

Inhitograp Allalai da Benfaitura da Estânsia Turbitas da Salka, canfarma Lai Municipal a, 2742, J., 43 da decembro da 2017

Secretária de Ação Social e Cidadania